



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 006/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022**

<b>PROCESSO Nº</b>	2021022439
<b>Ata de registro de preço, para:</b>	Futura e eventual aquisição de <b>MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES</b> para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
<b>Validade:</b>	12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se no Auditório Oedi Silva, Palácio Municipal Entre Rios, da Prefeitura Municipal de Ipameri, situado à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, representado pela Pregoeira, a Bianca Ferreira Generali Carneiro, Gabriel Paulino e Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pelo Decreto nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**2.1.** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Secretaria de Saúde de Ipameri, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 001/2022.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### **III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### **IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>REALMED HOSPITALAR EIRELI – ME</b> , inscrita no CNPJ: 04.847.959/0001-18, localizada à R Guiomar de Melo, 140 Qd 02 Lote 32 e 31 Res. Portal Santa Rita - Goiânia – GO, representada por Jairzon Ferreira de Almeida CPF: 952.260.361-91. <b>FONE: 62-3922-6110</b> <b>EMAIL: realmedhospitalar@hotmail.com</b>					
Item	Descrição	Unitário	Marca	Quant	Total
3	INSULINA LISPRO 100 UI ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML REFIL	R\$ 46,99	LILLY	2000	R\$ 93.980,00
12	EMPAGLIFLOZINA, LINAGLIPTINA, 10 MG + 5 MG COM VER CT BL AL PLAS PVC/PVDV TRANS	R\$ 9,99	BOHERINGER	1800	R\$ 17.982,00
22	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, 12,5 MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,71	HYPERA RX	2520	R\$ 9.349,20
23	BENZOATO DE ALOGPLITINA; 25 MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,71	HYPERA RX	5040	R\$ 18.698,40



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

24	BENZOATO DE ALOGLIPTINA; 6,5 MG COM REV CT	R\$ 4,36	HYPERA RX	2520	R\$ 10.987,20
26	CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 1000 MG COM VER CT BL AL	R\$ 3,83	BOHERINGER	2800	R\$ 10.724,00
28	CLORIDRATO DE METFORMINA; SAXAGLIPTINA 5 MG + 500 MG COM VER CT BL AL	R\$ 6,59	ASTRAZENECA	720	R\$ 4.744,80
32	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA; 30 MG COM CT FR PLAS OPC	R\$ 2,87	NOVA QUIMICA	2160	R\$ 6.199,20
33	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA; 45 MG COM CT FRAC OPC	R\$ 5,64	GERMED	2160	R\$ 12.182,40
45	LINAGLIPTINA 5 MG COM REV CT BL BL	R\$ 4,13	BOHERINGER	5760	R\$ 23.788,80
					<b>R\$ 208.636,00</b>

**CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, localizada à Rua Jamonhanga Qd 62 Lt 13 – Jardim Helvecia – Aparecida de Goiânia-GO, representada por TATILA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 003.333.381-54

**FONE: 62-3924-8447**

**EMAIL: cassia\_go@hotmail.com**

Item	Descrição	Unitário	Marca	Quant	Total
1	INSULINA GLARGILINA 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML REFIL	R\$ 43,90	LILLY	3000	R\$ 131.700,00
4	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO CLORIDRATO DE METFORMINA (100,0 +1000,)	R\$ 4,40	MSD	2800	R\$ 12.320,00
16	16 - LIRAGLUTIDA; 6 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS	R\$ 242,88	NOVO NORDISK	144	R\$ 34.974,72
20	BENZOATO DE ALOGLIPTINA; CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA; (25,0 + 15,0) MG COM VER CT	R\$ 5,70	HYPERA RX	5760	R\$ 32.832,00
30	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIMEPIRIDA (500 +1) MG COM VER CT BL AL PLAS	R\$ 2,19	ACHE FARMA	2800	R\$ 6.132,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

44	SEMAGLUTIDA; 1,34 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 SIST	R\$ 685,00	NOVO NORDISK	85	R\$ 58.225,00
					<b>R\$ 276.183,72</b>

**RM HOSPITALAR LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, localizada à Av. Sonemberg nº 544 Qd 147 Lotes 17/18 cidade Jardim, Goiânia-GO, neste ato representada por FABRICIO RIBEIRO RODRIGUES, portador do CPF nº 020.132.211-00.

**FONE: 62-4006-3990**

**EMAIL: [licita@rmhospitalar.com](mailto:licita@rmhospitalar.com) ou vendas@rmhospitalar.com**

Item	Descrição	Unitário	Marca	Quant	Total
6	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 2,19	ASTRAZENECA	5600	R\$ 12.264,00
7	DAPAGLIFLOZINA 5 MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 1,96	ASTRAZENECA	5600	R\$ 10.976,00
8	DAPAGLIFLOZINA CLORIDRATO DE METFORMINA, 10MG + 1000MG COM VER LIB PROL CT BL	R\$ 4,72	ASTRAZENECA	5760	R\$ 27.187,20
9	DAPAGLIFLOZINA CLORIDRATO DE METFORMINA, 5 MG + 1000MG COM VER LIB PROL CT BL	R\$ 2,36	ASTRAZENECA	5760	R\$ 13.593,60
36	CARTUCHO PLASTICO COM CAPACIDADE DE 3,15 ML CONTENDO 25 UNIDADES	R\$ 607,00	ROCHE	600	R\$ 364.200,00
37	PACOTE DE SERVIÇOS CONTENDO 4 PILHAS, 1 ADAPTADOR, 1 TAMPA DE BATERIA E 1 CHAVE	R\$ 244,16	ROCHE	42	R\$ 10.254,72
38	CAIXA CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE SANGUINEA COMPATIVELIS	R\$ 54,00	ROCHE	120	R\$ 6.480,00
39	CATETER COM CANULA DE 9MM E TUBO DE 60CM COM PARA BOMBA DE INFUSAO	R\$ 877,45	ROCHE	720	R\$ 631.764,00
40	CATETER COM CANULA DE 6MM E TUBO DE 60CM COM PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA	R\$ 877,00	ROCHE	720	R\$ 631.440,00
41	CANULA DE TEFLON EXTRA, NA CONFIGURAÇÃO 6MM EXTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO	R\$ 598,00	ROCHE	720	R\$ 430.560,00
42	42 - CANULA DE TEFLON EXTRA, NA CONFIGURAÇÃO	R\$ 598,00	ROCHE	720	R\$ 430.560,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	9MM, EXTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO				
47	CATETER COM CANULA DE 8MM E TUBO DE 60CM COM PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA	R\$ 877,00	ROCHE	720	R\$ 631.440,00
48	CANULA DE TEFLON EXTRA, NA CONFIGURAÇÃO 8MM EXTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO	R\$ 598,00	ROCHE	720	R\$ 430.560,00
					<b>R\$ 3.631.279,52</b>

**GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.231.609/0001-56, localizada à Rua 19 Qd 105 nº 1251 – Formosinha – Formosa – GO, neste ato representada por HOSANAH GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 866.031.591-04.

**FONE: 61-3359-2686**

**EMAIL: grhospitalareireli@gmail.com**

Item	Descrição	Unitário	Marca	Quant	Total
10	EMPAGLIFLOZINA, 10MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR	R\$ 6,79	BOEHRINGER-	2880	R\$ 19.555,20
11	EMPAGLIFLOZINA, 25MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR	R\$ 6,49	BOEHRINGER-	2880	R\$ 18.691,20
18	VILDAGLIPTINA; 50 MG COM CT BL AL/AL	R\$ 2,79	NORVATIS-	5040	R\$ 14.061,60
34	GLICLAZIDA; 30 MG COM LIB PROL CT BL AL	R\$ 0,27	PHARLAB-	4200	R\$ 1.134,00
35	GLICLAZIDA; 60 MG COM LIB PROL CT BL AL	R\$ 0,72	PHARLAB-	4200	R\$ 3.024,00
					<b>R\$ 56.466,00</b>

**GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD. PARA SAUDE EIRELE-ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01, neste ato representada por LUIS ANTONIO CARNEIRO, portador do CPF nº 19.6.8.83./341—20.

**FONE: 62-3981-1130 ou 62-3981-1103**

**EMAIL: goiasbem@hotmail.com**

Item	Descrição	Unitário	Marca	Quant	Total
2	INSULINA GLULISINA 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD INC X 3 ML REFIL	R\$ 32,80	MEDLEY	2000	R\$ 65.600,00
5	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	R\$ 4,14	ORGANON	2800	R\$ 11.592,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	MONOIDRATADO CLORIDRATO DE METFORMINA (50,0 + 1000,0) MG				
13	EMPAGLIFLOZINA; LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG COM VER CT BL AL PLAS PVC/PVDC	R\$ 9,50	BOEHRINGER	1800	R\$ 17.100,00
14	EMPAGLIFLOZINA; 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR	R\$ 7,50	ASTRAZENECA	5040	R\$ 37.800,00
15	EMPAGLIFLOZINA; 25MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR	R\$ 7,30	ASTRAZENECA	5040	R\$ 36.792,00
17	1,34 MG/ML SOL INJ CT X1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (DOSES 1 Mgo +	R\$ 930,00	NOVO NORDISK	90	R\$ 83.700,00
19	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA; 50 MG + 1000 MG COM VER CT BL	R\$ 3,18	NOVARTIS	4320	R\$ 13.737,60
21	BENZOATO DE ALOGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA (12,5 + 1000,0) MG	R\$ 1,98	TAKEDA	2880	R\$ 5.702,40
25	LINAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 1000 MG COM VER CT FR PLAS	R\$ 3,70	BOEHRINGER	2800	R\$ 10.360,00
27	CLORIDRATO DE METFORMINA; SAXAGLIPTINA 5 MG + 1000 MG COM VER CT BL AL CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIMEPIRIDA	R\$ 6,60	ASTRAZENECA	720	R\$ 4.752,00
29	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIMEPIRIDA	R\$ 1,38	ACHE	2160	R\$ 2.980,80
31	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA; 15 MG COM CT FR PLAS OPC	R\$ 2,70	E M S	2160	R\$ 5.832,00
43	ACIDO TIOCTICO; 600 MG COM REV CT FR VD AMB	R\$ 5,14	MYLAN	1800	R\$ 9.252,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIMEPIRIDA (1000+4) MG COM VER CT BL PLAS PVC/	R\$ 1,55	ACHE	2800	R\$ 4.340,00
					<b>R\$ 309.540,80</b>



## **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## **VI - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 001/2022 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.1.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

## **VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

**7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**



**7.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**8.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.



8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**8.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**8.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**10.2.** Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**10.3.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

**10.6.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.7.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**10.8.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



## **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**11.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº001/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 10/02/2022, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

**11.3.** Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.5.** O Sr. Cristian Douglas Cardoso e Silva, Diretor Municipal, matrícula funcional nº 103.459 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 001/2022 e ata de registro de preços nº 001/2022.

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, 10 de fevereiro de 2022.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri  
Contratante

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**  
Pregoeira



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**REALMED HOSPITALAR**  
Contratado

**CCAF COM DE MEDICAM**  
Contratado

**RM HOSPITALAR LTDA**  
Contratado

**GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI**  
Contratado

**GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI-ME**  
Contratado